



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.197
DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Projeta U, localizada no loteamento Santa Mônica II, no Bairro Marcela, entre as Quadras (R2 e O2), tendo seu início na Av. Durval do Açúcar e finalizando na propriedade do Senhor Francisco Paes da Costa, passará a denominar-se de **Rua Manoel Pinto Monteiro “Manoel de Abdôn”**.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de Junho de 2018.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE